



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N. ....

## LEI Nº 79

Epaminondas Freire, Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

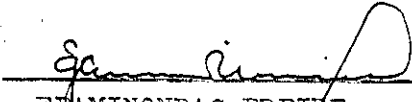
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial da quantia de Cr\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de duas maquinas de escrever e uma de somar, adquiridas pela Prefeitura para os serviços de suas Repartições.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado em diversas verbas do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 3 de Novembro de 1.948.

  
EPAMINONDAS FREIRE,  
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral, 2a. Seção, e publicada na Portaria Municipal, em 3 de Novembro de 1.948.

  
OSCAR CORDEIRO,

Chefe da 2a. Seção, em exercício.